



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro de recursos livres e vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 673.207,07(Seiscentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais, e sete centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01- Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas

| | |
|---|------------|
| 3.3.90.30.00- 0.3.510- Material de Consumo..... | 5.647,45 |
| 3.3.90.30.00- 0.3.511- Material de Consumo..... | 4.419,03 |
| 3.3.90.30.00- 0.3.512- Material de Consumo..... | 35.212,18 |
| 3.3.90.30.00- 0.3.507- Material de Consumo..... | 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00-0.3.507- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | 33.105,80 |
| 3.3.90.30.00- 0.3.729- Material de Consumo..... | 13.726,71 |

04- Secretaria Municipal da Agropecuária

04.01- Administração S.M.A.G.

20610010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária

| | |
|---|-----------|
| 3.3.90.30.00-0.3.000 –Material de Consumo..... | 40.000,00 |
| 3.3.90.00.00-0.3.000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... | 68.851,00 |

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.008000 – Atenção Básica

| | |
|---|------------|
| 3.3.90.11.00 – 0.3.495 –Vencimentos e Vantagens Fixas..... | 23.839,00 |
| 3.3.90.30.00 _ 0.3.495_ Material de Consumo..... | 209.282,78 |
| 4.4.90.52.00_ 0.3.495_ Equipamento e Material Permanente..... | 45.000,00 |

103050015.2.009000– Vigilância em Saúde (Epidemiologia)

| | |
|--|----------|
| 3.3.90.30.00.00 – 0.3.497 – Material de Consumo..... | 3.501,39 |
|--|----------|

103040015.2.009000—Vigilância em Saúde (Sanitária)

| | |
|--|----------|
| 3.3.90.30.00.00- 0.3.497 –Material de Consumo..... | 3.003,73 |
| 4.4.90.52.00.00- 0.3.497_ Equipamento e Material Permanente..... | 2.000,00 |

103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

| | |
|---|----------|
| 3.3.90.39.00- 0.3.303- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica..... | 2.359,50 |
|---|----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E-mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

06- Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01-Administração S.M.A.S.

082440018.2.017000- Manutenção da Unidade de Assistência Social

3.3.90.30.00.00- 3.3.757- Material de Consumo..... 8.615,90

4.4.90.52.00.00- 3.3.757- Equipamento e Material Permanente..... 6.000,00

06- Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02- Fundo Mun.da Inf.Criança e Adolescente.

082430019.6.016000- Manutenção das Creches Municipais Assistenciais

3.3.90.30.00- 3.3.748- Material de Consumo..... 12.441,39

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01- Administração S.M.E.C.E

123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - 0.3.107- Material de Consumo..... 10.918,69

3.3.90.30.00- 0.3.103- Material de Consumo..... 218,13

3.3.90.30.00- 0.3.104- Material de Consumo..... 64,39

09- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

09.01- Administração S.M.I.C.

226620034.2.030000- Incentivo a Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

4.4.90.61.00- 0.3.000- Aquisição de Imóveis..... 45.000,00

Total 673.207,07

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

-Superávit Financeiro de Recursos Livres 153.851,00

-Superávit Financeiro de Recursos Vinculados..... 519.356,07

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 03 de março de 2010.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal